



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2025

Hora: 09:47:48



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000291 / 2025
EMIÇÃO: 19/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE

Objetivo do pedido

FORNECIMENTO DE PASSAGENS

Justificativa

Se faz necessário a contratação de empresa especializada para o fretamento por passagens dos alunos que cursam o Ensino Médio nos colégio IFFAR, CRES E CAIRU. O itinerário é de Lajeado Barracão a Santa Rosa pela rodovia.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	20.460,00	00040431 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS LAJ BARRACÃO A SANTA ROSA	0,00	0,00

Descrição adicional:

FORNECIMENTO DE PASSAGENS LAJ BARRACÃO A SANTA ROSA PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO MÉDIO NAS ESCOLAS CRES, CAIRU E IFFAR

Dotação:Acesso:434 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente objeto é a contratação de empresa especializada, que forneça passagens diárias, para o fretamento de alunos que cursam o Ensino Médio no CRES, CAIRU E IFFAR em Santa Rosa e residem no trajeto de Lajeado Barracão até Tuparendi.

A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, alicerçada no texto do artigo 74, inciso I, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do certame, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

2. Habilitação Jurídica:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Regularidade Fiscal:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. Regularidade Trabalhista:

4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria Certidão.

6. Qualificação Técnica:

6.1 A qualificação técnica se dará mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.

6.2 Para fins de inexigibilidade, a empresa deverá apresentar comprovante de exclusividade do objeto

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (capacitação/formação profissional), realizadas por esta Administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido à ausência comparativa e, em virtude da potencialidade e características intrínsecas e específicas do serviço a ser contratado, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações de preços.

O valor total para a contratação almejada será de R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais). O valor da contratação é anual, se baseando em 200 dias letivos, com uma média de 5 alunos x R\$ 20,46 diários.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a disponibilização de passagens diárias aos estudantes do Ensino Médio que moram entre Lajeado Barracão e Tuparendi, passando pela RS305 e indo até Santa Rosa nos colégios CRES, IFFAR E CAIRU.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada que forneça passagens diárias, para o fretamento de alunos que cursam o Ensino Médio no CRES, CAIRU E IFFAR em Santa Rosa e residem no trajeto de Lajeado Barracão até Tuparendi, com as especificações conforme abaixo. O número de alunos é um valor aproximado conforme a procura junto a Secretaria de Educação, podendo ter uma variação para mais ou para menos. O valor diário da passagem é conforme a tabela em anexo repassada pelo transportador.

EMPRESA	TRAJETO	Nº DE ALUNOS	Nº DE PASSAGENS DIA	VALOR DA PASSAGEM
Aletur Transporte e Turismo	Lajeado Barracão a Santa Rosa (IFFAR, CAIRU E CRES), ida e volta	5	5	R\$ 20,46

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada que forneça passagens diárias, para o fretamento de alunos que cursam o Ensino Médio no CRES, CAIRU E IFFAR em Santa Rosa e residem no trajeto de Lajeado Barracão até Tuparendi.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, alicerçada no texto do artigo 74, inciso I, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do certame, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

2. Habilitação Jurídica:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Regularidade Fiscal:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4. Regularidade Trabalhista:

4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria Certidão.

6. Qualificação Técnica:

6.1 A qualificação técnica se dará mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.

6.2 Para fins de inexigibilidade, a empresa deverá apresentar comprovante de exclusividade do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Na Lei 14.133 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo gestor da Secretaria de Educação e pela servidora Jéssica Dal Pai, conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, conforme dias letivos do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar do comprovante de pagamento dos salários pagos aos



empregados, obedecendo as faixas salariais da categoria e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais correção pelo INPC do período.

4. Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 5. Para fins de execução do serviço será considerado os dias letivos do dia 21 do mês atual até o dia 20 do mês subsequente

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, alicerçada no texto do artigo 74, inciso I, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Pretende-se a contratação da Empresa ADIMAR HEIMBERTO DUMKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.109.301/0001-90, para execução do objeto.

O Contrato de prestação de serviços terá o seu período de vigência previsto para início após assinatura do contrato e término no dia 17 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até um limite de 60 meses, levando em conta o calendário letivo das escolas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação almejada será de aproximadamente R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 Secretaria de Educação e Cultura - Assessoria Pedagógica

12 0362 0047 **2,094** - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE - FNDE)

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

06.02 Secretaria de Educação e Cultura - Coordenação Pedagógica

12 0361 0047 **2,090** - Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 0576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 0550 - Transferência do Salário Educação



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/03/2025

Hora: 09:47:48



06.03 Secretaria de Educação e Cultura - Setor de apoio administrativo

12 0362 0047 **2,093** - Transporte Escolar para o Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
434	576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2090 Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar	3390 39 00 00 000	0,00	550.591,61

Total geral disponível

R\$ 550.591,61

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

19/03/2025 ÀS 15:02:05 PEDIDO AUTORIZADO POR PAULO SERGIO GRECHI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA